

PARECER N.º 703/CITE/2020

- 1.1.** A CITE recebeu, a 30.11.2020, via eletrónica, da ..., um pedido de emissão de parecer prévio à recusa de prestação de trabalho em regime de horário flexível solicitado pelo trabalhador com responsabilidades familiares ..., a exercer funções de ... na entidade empregadora supra identificada, nos termos do artigo 56.º do Código do Trabalho.
- 1.2.** Em 27.10.2020, por carta registada com AR, o trabalhador remeteu à entidade empregadora o seu pedido de prestação de trabalho em regime de horário flexível, rececionado por esta em 28.10.2020.
- 1.3.** O pedido do trabalhador para prestar assistência imprescindível e inadiável ao filho menor de 12 anos de idade, indica que lhe seja atribuído – pelo prazo de seis anos -, o horário de trabalho «das 7:30 às 12:30 (manhã) e das 13:30 às 16:30 (tarde)», com pausa para descanso entre as 12:30 e as 13:30. E conclui, declarando expressamente que vive com a criança em comunhão de mesa e de habitação.
- 1.4.** Em 16.11.2020, o trabalhador toma conhecimento da intenção de recusa do empregador, realizando a sua apreciação em 20.11.2020.
- 1.5.** Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Código do Trabalho, «nos cinco dias subsequentes ao fim do prazo para apreciação pelo trabalhador, o empregador envia o processo para apreciação pela entidade competente na área da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres [CITE], com cópia do pedido, do fundamento da intenção de o recusar e da apreciação do trabalhador», prazo este que terminou no dia 26.10.2020.
- 1.6.** Contudo, o processo só foi remetido para esta Comissão em 30.11.2020.
- 1.7.** Dispõe a alínea c) do n.º 8 do artigo 57.º do Código do Trabalho que se considera o solicitado pela trabalhadora aceite «nos seus precisos termos» «se [o empregador] não submeter o processo à apreciação da entidade competente na

área da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres dentro do prazo previsto no n.º 5», ou seja, de 10 dias.

1.8. Analisada a documentação junta ao processo, verifica-se que o pedido do trabalhador contém todos os elementos legalmente exigidos, a saber:

- Horário desejado;
- Prazo para duração do pedido; e
- Declaração de que mora com o menor em comunhão de mesa e de habitação.

1.9. Face ao exposto, a CITE emite parecer **desfavorável** à intenção de recusa da entidade empregadora ..., relativo ao pedido de trabalho em regime de horário flexível apresentado pelo trabalhador com responsabilidades familiares ..., uma vez que o pedido se considera aceite nos seus precisos termos.

APROVADO POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS DA CITE EM 22 DE DEZEMBRO DE 2020.